



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO N° 276/2016-CEPE, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Aprova o Regulamento do Programa Extensão: Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, do campus de Foz de Iguaçu.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 8 de dezembro do ano de 2016, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR n° 49286/2016, de 30 de outubro de 2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o Regulamento do Programa de Extensão Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, CELS/campus de Foz do Iguaçu, conforme o Anexo desta Resolução.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 8 de dezembro de 2016.

  
Paulo Sérgio Wolff,  
Reitor



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 276/2016-CEPE, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO: CICLOS DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA INTERDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Programa de Extensão "Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras" vinculado ao Programa de Graduação - nível de Mestrado e Doutorado em Sociedade, Cultura e Fronteiras - PPGSCF, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde (CELS), do Campus de Foz do Iguaçu, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, tem como objetivo congrega projetos, cursos, eventos, prestação de serviço, e mais atividades extensionistas pertinentes ao PPGSCF por meio de ações que vinculem o ensino, a pesquisa e a extensão, como meio das produções no âmbito do Mestrado e Doutorado extensivas a graduação e a comunidade externa.

**Art. 2º** Para cumprir suas finalidades, o Programa de Extensão Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras pode:

I - promover periodicamente seminários de pesquisas, congressos, simpósios, mesas redondas, oficinas, ciclos de palestras para estudos e debates, com a finalidade de apoiar e fundar a reflexão acerca dos projetos de extensão interdisciplinares em âmbito de fronteiras;

II - vincular discussões, produções e pesquisas no âmbito do Mestrado e Doutorado extensivas a Graduação e a comunidade externa;



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

III - propor encontros dialógicos de pesquisas em pares e grupos de pesquisas, bem como, seminários, no qual os(as) pós-graduandos(as) irão expor suas produções à comunidade científica, estes convites também são extensivos aos egressos do PPGSCF;

IV - ofertar cursos de formação continuada para professores e professoras da Educação Básica, incluindo as modalidades de educação especial, indígena e educação de jovens e adultos;

V - aproximar as discussões, entre pesquisadores e pós-graduandos(as), acerca da fronteira e sua alteridade;

VI - organizar seminários e debates sobre as pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGSCF a fim de construir a cultura da participação;

VII - congregar esforços de pesquisa entre acadêmicos a fim de superar a visão racional do fazer por outra expressão que signifique interação com conhecimentos científicos com novas formas de diálogo;

VIII - promover intercâmbio em nível nacional e internacional com instituições de Ensino Superior para mobilidade docente e discente conforme regulamentação afeta;

IX - propor a cooperação por meio da interdisciplinaridade entre as áreas de pesquisas do PPGSCF além das fronteiras disciplinares que tem traduzido boa parte da ciência institucionalizada;

X - estabelecer diálogos interdisciplinares, por meio de atividades continuadas, que busquem construir a interação das ciências, em diálogo que devem envolver pesquisadores, estudantes e sociedade;

XI - desenvolver outras atividades afins, desde que respeitadas à natureza deste Programa e do presente Regulamento.

**Art. 3º** O Programa Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, (



# unioeste

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



tura e Fronteiras rege-se pela Resolução da Universidade Estadual do Oeste do Paraná que estabelece normas e procedimentos específicos para atividades de extensão, pelas disposições deste Regulamento e por outras normas e determinações superiores.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** O Programa Ciclos de Formação Científica terdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras constitui-se de uma equipe composta pela ordenação, Subcoordenação, por ministrantes de cursos (docentes e acadêmicos) e por agentes universitários vinculados PPGSCF.

§ 1º O (a) Coordenador(a), o Subcoordenador(a) os(as) Colaboradores(as) deverão ser docentes com formação em áreas afins do Programa PPGSCF ou possuir atividades vinculadas ao mesmo e pertencentes ao quadro geral de servidores Unioeste.

§ 2º A equipe de ministrantes pode ser composta por docentes e acadêmicos do PPGSCF da Unioeste e por colaboradores externos, desde que tenham formação em áreas afins ao Programa ou possuam atividades vinculadas ao mesmo.

§ 3º A Coordenação do Programa é integrada pelo Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Mestrado e Doutorado em Sociedade, Cultura e Fronteiras.

§ 4º As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes as reuniões de Colegiado do PPGSCF.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO PARANÁ

## Seção I

### Do (a) Coordenador(a)

**Art. 5º** Compete ao Coordenador(a) do Programa Ciclo de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras:

- I - administrar e representar o Programa;
- II - coordenar, orientar e emitir parecer sobre todas as atividades relacionadas ao Programa;
- III - gerir a aplicação dos recursos destinados às atividades do Programa;
- IV - convocar e presidir reuniões gerais do Programa;
- V - avaliar as atividades ofertadas pelo Programa;
- VI - promover a integração das atividades desenvolvidas pelo Programa com a Graduação, outras universidades e instituições nacionais e internacionais;
- VII - acompanhar as ações dos(as) bolsistas vinculados ao Programa;
- VIII - elaborar e apresentar a Pró-Reitoria de Administração o plano de atividades;
- IX - participar de reuniões quando convocado(a);
- X - cumprir e fazer cumprir esse Regulamento;
- XI - desenvolver outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** A avaliação das atividades do programa é realizada de forma contínua por comissão de docentes Colegiado do PPGSCF com a participação de pós-graduandos.



# unioeste

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

decurso do período, avaliando o reflexo e interação frente a atividades propostas nos ciclos.

## Seção II

### Do (a) Subcoordenador (a)

**Art. 6º** Compete ao Subcoordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras:

I - apoiar e acompanhar as atividades de extensão aprovadas pela Unioeste no âmbito do Programa;

II - auxiliar o Coordenador(a) na organização, planejamento, orçamento de investimentos e despesas necessárias ao Programa;

III - receber as correspondências e processos afetados ao Programa, acompanhando sua tramitação;

IV - avaliar as atividades ofertadas pelo Programa;

V - participar das reuniões do Programa;

VI - Acompanhar as ações dos(as) bolsistas vinculados ao Programa;

VII - desenvolver atividades deliberadas em reunião geral da equipe;

VIII - substituir o Coordenador(a) na sua ausência;

IX - cumprir e fazer cumprir esse Regulamento;

X - X - desenvolver outras atividades correlatas.



# unioeste

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## Seção III

### Dos Ministrantes

**Art. 7º** Compete aos ministrantes do Programa Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras:

- I - participar das reuniões;
- II - atender às orientações do (a) Coordenação;
- III - cumprir o cronograma estabelecido e definir nas reuniões;
- IV - desenvolver atividades propostas pelo Programa;
- V - cumprir e fazer cumprir esse Regulamento.

## Seção IV

### Do Agente Universitário

**Art. 8º** Compete aos(às) Agentes Universitários do Programa Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras:

- I - zelar pelo espaço físico e equipamentos que suporte ao Programa Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, tais como salas de aulas e laboratórios;
- II - garantir a abertura das salas nos horários que estes espaços serão utilizados;
- III - atender às orientações da Coordenação do Programa;



# unioeste

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

IV - participar das reuniões do Programa, quando convocado;

V - cumprir e fazer cumprir este Regulamento

## CAPÍTULO IV

### DAS VAGAS DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

**Art. 9º** São destinadas vagas das atividades ofertadas dentro do Programa para a comunidade interna e externa.

**Art. 10.** Entende-se por comunidade interna os(as) acadêmicos de graduação, pós-graduação docentes e agentes universitários.

**Art. 11.** Entende-se por comunidade externa toda qualquer pessoa que não tenha vínculo de qualquer natureza com a Unioeste.

**Art. 12.** Para participar das atividades do Programa o(a) candidato(a) deve observar os critérios definidos pelo proponente da atividade.

**Art. 13.** O Programa deve divulgar suas ações e atividades por intermédio de imprensa local e de mecanismos internos, redes sociais, cujos convites devem conter as informações necessárias para inscrição de interessados.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 14.** O Programa Ciclos de Formação Científica Interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras é mantido pelo PPGSCF e por atendimento chamadas junto aos órgãos de fomento.



# unioeste

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**Art. 15.** Os recursos financeiros provenientes das atividades e eventos do Programa são gerenciados pela Unioeste, Fundações ou Instituto, regularmente, conveniados com a Universidade do Oeste do Paraná.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pela Coordenação em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração, cabendo recursos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste.